

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00033/2025

Sanharó - PE, 09 de Setembro 2025.

APRESENTAÇÃO

A presente Exposição de Motivos tem por objetivo apresentar os fundamentos que justificam a contratação do cantor Thullio Milionário para a Festa do Leite de 2025, por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 00033/2025. Este documento reúne as razões técnicas e administrativas que embasam a escolha do artista e da empresa responsável por sua produção, assegurando transparência, eficiência e alinhamento aos princípios da administração pública.

A seleção foi realizada com base em critérios estratégicos, considerando o impacto cultural do artista, sua representatividade no cenário musical nordestino e sua capacidade de atrair grandes públicos. Adicionalmente, foram observados os parâmetros de economicidade e compatibilidade de preços, conforme levantamento de mercado e documentos anexados ao processo.

A seguir, serão detalhados os aspectos que fundamentam esta contratação, reafirmando o compromisso da administração pública com a valorização da cultura regional e a realização de um evento de grande relevância para o município.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2025, POR OCASIÃO DA 25ª FESTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos:

A 25ª edição da tradicional Festa do Leite de Sanharó/PE, programada para os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, integra o calendário oficial de festividades do município e se consolidou como um dos principais instrumentos de promoção cultural, econômica e turística do Agreste Pernambucano. Este evento tradicional valoriza a produção de leite e seus derivados – queijo, manteiga, nata, entre outros – atividade que sustenta relevante parcela da cadeia produtiva local e representa um dos pilares da economia sanharoense.

Sob a perspectiva da gestão pública, a festividade potencializa o desenvolvimento econômico por meio da geração de renda, fortalecimento do comércio, aquecimento da rede hoteleira e estímulo ao empreendedorismo regional. No campo cultural, desempenha papel estratégico na preservação das tradições, difusão das manifestações artísticas regionais e fortalecimento da identidade cultural do município, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade.



As contratações necessárias para a realização do evento estão alinhadas aos planos estratégicos da administração municipal, que priorizam o fomento às atividades culturais, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento socioeconômico local, em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para garantir a excelência da programação e maximizar os resultados sociais, culturais e econômicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, responsável por coordenar a apresentação de diversos artistas que irão compor a grade oficial do evento, agregando valor cultural e ampliando a atratividade turística da festividade.

O modelo de contratação seguirá os princípios da planejamento, legalidade, eficiência, transparência e economicidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução adequada dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das exigências técnicas e legais.

Assim, a realização da 25ª Festa do Leite representa não apenas a preservação de uma tradição histórica, mas também um investimento estratégico no fortalecimento da cultura e da economia local, gerando impactos positivos sustentáveis para o município e sua população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em atenção às exigências legais e aos princípios que regem a administração pública, especialmente no que tange à contratação de serviços artísticos, apresenta-se a justificativa para a escolha da empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37, como executante do objeto contratual.

A referida empresa é a representante exclusiva do artista Thullio Milionário, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, atuando de forma consolidada no setor de produção musical, gestão artística e promoção de eventos culturais. Sua experiência comprovada na realização de eventos de médio e grande porte evidencia a capacidade técnica e operacional necessária para o pleno atendimento das obrigações contratuais.

A escolha do artista está amparada no conceito de notória especialização, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Thullio Milionário, nascido em Natal (RN), é um dos nomes mais relevantes da música nordestina contemporânea, especialmente no gênero *piseiro*. Ganhou projeção nacional com o hit viral "Casca de Bala", que ultrapassou 1,5 bilhão de visualizações nas redes sociais, sendo compartilhado por celebridades como Neymar, Ivete Sangalo, Ana Maria Braga e Virgínia Fonseca. Em 2024, foi reconhecido como melhor artista de forró e piseiro no TikTok, além de ter sua música como a mais pedida por assistentes virtuais na América Latina. Sua agenda de shows permanece lotada, com presença constante em eventos culturais e programas de televisão, o que reforca sua forte conexão com o público e sua relevância no cenário musical nacional.

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a participação de um artista de grande apelo popular por meio de empresa legalmente habilitada e exclusiva para sua representação. A decisão administrativa está devidamente fundamentada em critérios técnicos e jurídicos, assegurando a legitimidade do procedimento e sua conformidade com as normas vigentes.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A contratação do artista Thullio Milionário, pelo valor de R\$ 250.000,00, está devidamente fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O valor foi definido com base em pesquisa de mercado minuciosa, cujos documentos comprobatórios estão anexados ao processo administrativo.

A pesquisa de preços é etapa indispensável nos procedimentos de contratação direta, especialmente nos casos de inexigibilidade de licitação, pois permite à Administração aferir a razoabilidade dos valores propostos e assegurar que a despesa pública seja realizada dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos. Tal diligência reforça o compromisso com a transparência, a legalidade e a responsabilidade fiscal.

Nos termos da legislação vigente, a inexigibilidade exige comprovação de notória especialização, exclusividade do fornecedor e adequação dos preços ao mercado. A análise comparativa realizada demonstra que o valor proposto está compatível com o padrão de artistas de igual relevância e projeção nacional, evidenciando que a contratação representa um investimento estratégico e sustentável para o município de Sanharó.

O jurista Marçal Justen Filho reforça esse entendimento ao afirmar:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos."

A empresa responsável pela produção e intermediação da contratação é a THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA (CNPJ nº 35.372.331/0001-37), que atua há mais de 14 anos no setor de eventos e entretenimento, com expertise comprovada na organização de feiras, congressos, exposições e espetáculos musicais. Sua trajetória sólida e atuação nacional conferem credibilidade técnica e capacidade operacional para entrega de eventos de alto padrão.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que, em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar que os preços contratados estão em consonância com valores praticados em outras contratações públicas ou privadas pelo mesmo fornecedor. A pesquisa realizada atende integralmente a essa exigência, não havendo qualquer indício de sobrepreço ou irregularidade.

Adicionalmente, destaca-se o cumprimento do disposto no art. 195, §5°, da Constituição Federal, assegurando que todos os requisitos legais e previdenciários foram observados. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser conduzida legitimamente sob a modalidade de inexigibilidade.

Diante do exposto, a contratação do artista Thullio Milionário representa uma decisão administrativa fundamentada, alinhada às boas práticas de gestão pública, com potencial de gerar retorno cultural, social e econômico

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"



"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como regra de exceção a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho[5]:

"Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição." (grifou-se)

Por se tratar de contratação com espeque na hipótese autorizativa do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, submete-se aos requisitos elencados no art. 72 do mesmo diploma legal sendo importante destacar que as razões do convencimento do agente público devem ser apontadas nos autos do processo, bem como a necessidade pública para que o ato administrativo seja devidamente motivado.

Hugo Sales chama atenção para a necessidade de bem planejar (instruir) o processo de contratação direta:

Dito de outra forma: a Administração só pode fazer uso da inexigibilidade de licitação ora analisada se, após devido planejamento da licitação, detectar-se necessitar de profissional artístico consagrado para a sua demanda, sendo esse profissional representado por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade. Se um artista com qualificação apreensível por procedimentos competitivos bastar, não é possível a inexigibilidade. (grifou-se)

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante dos critérios técnicos, legais e culturais apresentados, conclui-se que a contratação do artista Thullio Milionário, pelo valor de R\$ 250.000,00, representa uma decisão administrativa fundamentada, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

A escolha do artista se justifica por sua reconhecida relevância no cenário musical nacional, com forte presença nas plataformas digitais, ampla aceitação popular e agenda ativa em eventos de grande porte. Thullio Milionário é um dos principais expoentes do brega romântico e do forró estilizado, gêneros que expressam a identidade cultural nordestina e possuem forte apelo junto ao público regional. Sua capacidade de mobilização de público e sua contribuição direta para a valorização da cultura local tornam sua participação estratégica para o sucesso do evento.



A viabilidade da contratação foi devidamente respaldada por pesquisa de mercado, que demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os padrões praticados na indústria do entretenimento para artistas de igual notoriedade. O levantamento técnico realizado assegura o cumprimento do princípio da economicidade, reforçando o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos e a transparência dos atos administrativos.

Adicionalmente, a exclusividade da representação do artista pela empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA (CNPJ nº 35.372.331/0001-37) justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que representado por empresário exclusivo. A documentação comprobatória da exclusividade encontra-se devidamente anexada ao processo.

A realização do evento com a participação de Thullio Milionário contribui significativamente para o fortalecimento da economia local, estimula o setor de serviços e promove a valorização dos artistas regionais, gerando impacto positivo na dinâmica cultural e social do município. Trata-se de uma iniciativa que atende aos interesses públicos, promove entretenimento de qualidade e fomenta o desenvolvimento cultural, em consonância com os objetivos da política pública municipal.

Por fim, a presente Exposição de Motivos integra o Processo de Inexigibilidade nº 00033/2025, com o objetivo de formalizar e justificar a escolha do artista e da empresa contratada, assegurando a transparência, a legalidade e a segurança jurídica do procedimento. O documento reforça o compromisso da gestão municipal com as boas práticas administrativas e com a promoção de ações que gerem valor público e impacto positivo na vida da população.

Atenciosamente,

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00033/2025

| Participantes | Unid. | Quant. V | I. Unit. | VI. Total | Class. Obs. |
|---|------------|----------|-----------|------------|-------------|
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍST | | | | | |
| APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2025, (Duraçã | o do Show: | 1h40min) | POR OCA | SIÃO DA 2 | 5° FESTA DO |
| LEITE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE | | | | | |
| THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA | Show | 1 2 | 50.000,00 | 250.000,00 | 1 |

Sanharó - PE, 09 de Setembro 2025

RESULTADO FINAL:

THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA. CNPJ 35.372.331/0001-37 Item(s): 1.

Valor: R\$ 250.000,00

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e